



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Sexta-feira • 03 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 2341



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 023/2020) .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 024/2020) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 023/2020)



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Decreto Municipal nº 023/2020**

De 02 de Abril de 2020.

*“Decreta Estado de calamidade no Município de Conceição do Almeida/BA, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, no artigo 65, VIII;

**CONSIDERANDO** vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, que *“Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”*;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV1;

**CONSIDERANDO** o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

**CONSIDERANDO** a progressão do vírus em todo o estado, inclusive cidades próximas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Conceição do Almeida possui vasta extensão territorial, além de situar-se às margens da BR-101, via com grande tráfego de pessoas e, portanto, possível vetor de disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** o inegável estado de calamidade decorrente do COVID-19, que atinge, além da saúde população, a economia do país, ocasionando queda de receita municipal, ao passo que a demanda por serviços públicos só aumenta, notadamente na área da saúde;

**CONSIDERANDO** que o Município, neste momento, deverá concentrar todos os esforços necessários para superar o perigo eminente;

**CONSIDERANDO** os decretos municipais nº 010/2020; 011/2020; 012/2020; 014/2020; 016/2020; 017/2020; 018/2020 e 022/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Conceição do Almeida/BA, para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (coronavírus), de importância internacional.

**Art. 2º** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



3

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

**Art. 3º** Mediante avaliação da chefia imediata, e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, poderão ser deferidas aos servidores férias acumuladas, ou antecipadas as férias programadas, ainda que não concluído o período aquisitivo, com priorização para os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, sendo que, em virtude do estado de calamidade, poderá ser postergado o pagamento do terço constitucional de férias em até 90 (noventa) dias após o fim do estado de calamidade.

**Art. 4º** Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I - capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV - ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

VI - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



4

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

§ Único: A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população.

**Art. 5º** O Gabinete do Prefeito fica autorizado, de forma extraordinária, a receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços que possuam relação com o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e jurídicas que vigorará enquanto durar a pandemia.

§ 1º Caso a proposta seja considerada favorável ao interesse público, o proponente interessado será comunicada imediatamente, informando o local para entrega ou retirada do objeto da proposta ou da prestação de serviços.

§ 2º Caberá ao setor destinatário formalizar o termo de recebimento definitivo da doação tão logo ocorra a entrega.

§ 3º Não será necessária a formalização da doação em instrumento jurídico específico, aperfeiçoando-se esta com a proposta, o despacho de aceite e o termo de recebimento, salvo se assim o requerer o doador.

**Art. 6º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, quando o Poder Executivo Municipal editar um novo decreto.

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



5

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 02 de Abril de 2020.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 024/2020)**



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2020**

*De 03 de Abril de 2020.*

*“Exonera e nomeia servidor que especifica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 303/2001

**CONSIDERANDO** requerimento de exoneração formulado pelo servidor;

**CONSIDERANDO** que o cargo até então titularizado é de livre nomeação e exoneração

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Supervisora de Assistência Social**, a Sra. **THASLA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula nº 17.112-1, lotada na Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Fica Nomeada para o Cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a Senhora **THASLA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada na Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida-Bahia**, 03 de Abril de 2020.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL,**  
*Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.*

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 SRP**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na Modalidade Pregão, do Tipo Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços Seleção das melhores propostas para eventual locação de máquinas pesadas visando suprir necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transp. e Serv. Públicos. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data do Julgamento: Dia 17/04/2020, às 09:00h. Edital disponível em sua sede das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feira e no sitio eletrônico <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>. Conceição do Almeida-Bahia, 01/04/2020. Egberto de Almeida Cardoso Filho - Pregoeiro.



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 004/2020 SRP**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Processo Administrativo nº. 135/2020**

O Prefeito Municipal de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais ante ao Termo de Adjudicação do processo de Licitação **Pregão Presencial nº. 004/2020 SRP**, com espeque na Lei Federal nº. 10.520/2002 e todas as formalidades da Lei nº. 8.663/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 211/2013, **RATIFICA**, os pareceres da Assessoria Jurídica, Secretaria de Administração e Finanças e demais atos praticados pelo Sr. Pregoeiro Oficial, inclusive quanto a Adjudicação, **HOMOLOGA** o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PEIXE E ARROZ, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA -BA DURANTE O PERIODO DA SEMANA SANTA**, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, junto à empresa abaixo descrita:

**HOMOLOGAÇÃO**

**ITEM 01**

**Situação: HOMOLOGADO**

**Homologado para: COMERCIAL DE ALIMENTOS J.M RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.559.998/0001-12, com sede na Rua Irmã Dulce S/N Parque Industrial, S/N, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44.380-000, por ter apresentado o **Menor Preço** neste ITEM 01, portanto a Melhor Oferta no valor total de **R\$ 118.920,00 (Cento e Dezoito Mil Novecentos e Vinte Reais)**. Valor Unitário do Item 01 **R\$ 9,91, (Nove Reais e Noventa e Um Centavo)**

**ITEM 02**

**Situação: HOMOLOGADO**

**Homologado para: COMERCIAL DE ALIMENTOS J.M RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.559.998/0001-12, com sede na Rua Irmã Dulce S/N Parque Industrial, S/N, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44.380-000, por ter apresentado o **Menor Preço** neste ITEM 02, portanto a Melhor Oferta no valor total de **R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil Novecentos Reais)**. Valor Unitário do Item 02 Valor **R\$ 3,15, (Três Reais e Quinze Centavos)**

*Termo de Homologação - Pregão Presencial nº. 004/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº - Centro - Conceição do Almeida - Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

1



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Gabinete do Prefeito*

Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração do contrato, nos termos da legislação vigente.

Conceição do Almeida - Bahia, 03 de abril de 2020.

*Adailton Campos Sobral*  
*Prefeito Municipal*

*Termo de Homologação - Pregão Presencial nº. 004/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº - Centro - Conceição do Almeida - Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

2